

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 131/2022**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS E OFICINEIROS PARA DESENVOLVER O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público para credenciamento de profissionais técnicos e oficineiros para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
ATÉ DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 16 HORAS.**

OS CREDENCIAMENTOS OCORRERÃO DE FORMA INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, ATÉ A DATA MENCIONADA ACIMA.

I – DO OBJETO

1.1 - Este Regulamento tem por objeto credenciamento de profissionais técnicos e oficineiros para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

II. DO PREÇO

2.1. O valor mensal a ser pago a cada profissional será de:

Valor estimado para os profissionais do lote 01 – R\$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.

Valor estimado para os profissionais do lote 02 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, totalizando 40 (quarenta) horas por mês

Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 52 – Recurso Federal – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Os candidatos que apresentarem as documentações para análise estão cientes que o valor pago mensalmente é fixo, sendo que nos valores deverão estar incluídos despesas com alimentação, transporte e custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante, ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

3.3 – O credenciado que se recusar a prestar o serviço, sem justificativa plausível e sem aceitação pela administração, sofrerá as penalidades no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – A contratação será formalizada através de contratação de prestação de serviços, a ser firmado posteriormente

3.5 - Conforme o artigo 27, paragrafo 5º da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, fica facultado a Comissão de Licitação, a abertura do prazo para regularização da documentação faltante ou irregular.

3.6 - Poderá o município revogar o edital, no todo ou em sua parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

3.7 - A revogação ou anulação do edital não gera direito a indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93

3.8 - Os credenciamentos a serem feitos não criam nenhum vínculo empregatício para com o município, bem como não obriga a qualquer das partes a prestação de serviços, a não serem aqueles previamente autorizados pela gestora municipal de assistência social, obedecendo a demanda existente.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar até as 16 horas do dia 13 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações, situado Rua Professora Hilda Cunha, nº 58, Centro, Cerqueira César-SP | CEP: 18.760-021, envelope conforme modelo:

Estado de São Paulo

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (NOME)
ENDEREÇADA À:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR-SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

4.3 – Os credenciamentos ocorrerão de forma individual, a partir da data do recebimento dos documentos deste edital, até a data mencionada acima.

V – DO PROCESSAMENTO

5.1 - O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da habilitação por parte da comissão constituída;
- c) Homologação de cada credenciamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Contratação.

VI – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Toda a documentação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo não será aceito com a data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo funcionário público concursado no ato do credenciamento, sob pena de desclassificação.

Documentação necessária para estar pato a contratação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, se for o caso, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretores, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Vínculo empregatício do profissional com a empresa

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.3.2 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

VII – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados na cláusula V.

7.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

7.1.2 – Junto à solicitação de credenciamento o interessado deverá anexar documento informando os canais de atendimento que disponibilizará para recolhimento.

VIII - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela Comissão devidamente constituída, contados da data de apresentação.

8.2. O resultado será divulgado no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

IX - DO PRAZO RECURSAL

9.1. A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.

9.2. O recurso será julgado pela Comissão, em 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação será apreciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

XI – DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

11.1 - O credenciado será convocado para contratação, com prazo de dois dias para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato (anexo III).

11.2 - A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.

11.3 - O presente edital de chamada pública será vigente até que exaurido o seu objeto.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

XIII – DESCRENCIAMENTO

13.1 - A Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

XIV – DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO

14.1 – A comissão devidamente designada irá realizar a abertura dos envelopes protocolados, analisarão as documentações e classificarão os candidatos, pela melhor qualificação apresentada.

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência dos contratos será por um ano, podendo ser renovado por igual período

Os contratos realizarão carga horária mensal de:

Lote 01: 200 horas por mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Lote 02: 40 horas por mês

O início dos serviços se dará no dia da assinatura do contrato.

Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento.

XVI – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. As notas fiscais deverão ser enviadas juntamente com o Plano de trabalho dos serviços prestação no mês anterior, assinado pelo contratado, bem como com o relatório de conclusão dos serviços prestados pelo contratado, assinado pela Secretária de Assistência Social.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua Professora Hilda Cunha nº 58, Centro, Cerqueira César-SP - CEP: 18.760-021, telefone (14) 3714-7200, ramal 202, e-mail licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

17.2 Fica reservada à Prefeitura, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira César, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Cerqueira César, 09 de novembro de 2022.

DAIANA REIS OLIVEIRA DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Credenciamento de profissionais técnicos e oficinairos para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV).

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Lote 01 – Atendimento especializado a famílias e indivíduos

O orientador social é um profissional de nível médio, ou seja, não é exigido nenhuma formação específica para atuar nessa função. A resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), atribui a ele as seguintes funções: atividades socioeducativas, de convivências e socialização, apoio a equipe de referência, planejamento, execução e monitoramento de atividades individuais e coletivas e organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais, para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), ofertados no CRAS Recanto dos Pássaros e CRAS Nossa Senhora de Fátima e nos Centros de Convivência.

Lote 02 – Oficinairos para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), ofertados no CRAS Recanto dos Pássaros e CRAS Nossa Senhora de Fátima e Centro de Convivência.

O serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social, com as famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social, para tanto, credenciar oficinairos que contribuíssem com o desenvolvimento de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. As oficinas serão de acesso gratuito a população atendida nos programas de assistência social e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e/ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais das áreas abaixo relacionadas, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas e de inclusão social, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturas e de inclusão social. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários a arte, a cultura, busca-se ampliar as oportunidades para inclusão social.

Oficina de Artesanato (trabalhos artesanais com: EVA, pintura de telha, pintura em tecido, macramê, parafina, bijuteria, modelagem em argila, guirlandas e outras confecções de artes).

Oficina de Estética (atuarem no procedimento de beleza, realizando higienização, preparação da pele e cabelo, utilizando diferentes técnicas, procedimentos de biossegurança, materiais e produtos, conforme as necessidades e características do cliente, respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais).

Oficina de dança (reconectar através da dança, o individuo como seu próprio corpo e desenvolver a noção deste como seu principal lar. Desenvolver pesquisas de movimento e ampliar a escuta do corpo, de suas necessidades e vontades de expressão).

Oficina de Artes Marciais (incentivar a pratica de esporte educacional por meio de atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor e socioafetivo dos jovens).

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

Lote 01 – Orientador social para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV)

Item	Qtd	Profissional	Carga Horária
01	03	Orientador social	40h/semanais

Lote 02 - Oficineiros para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), ofertados no CRAS Recanto dos Pássaros e CRAS Nossa Senhora de Fátima e Centro de Convivência

Item	Qtd	Profissional	Carga Horária
01	01	Oficineiro de Artesanato	10h/semanal
02	01	Oficineiro de Estética	10h/semanal
03	01	Oficineiro de Dança	10h/semanal
04	01	Oficineiro de Artes Marciais	10h/semanal

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência dos contratos será por um ano, podendo ser renovado por igual período

Os contratos realizarão carga horária mensal de:

Lote 01: 200 horas por mês

Lote 02: 40 horas por mês

O início dos serviços se dará no dia da assinatura do contrato.

DO PREÇO

2.1. O valor mensal a ser pago a cada profissional será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Valor estimado para os profissionais do lote 01 – R\$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.

Valor estimado para os profissionais do lote 02 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, totalizando 40 (quarenta) horas por mês

Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 52 – Recurso Federal – Outros Serviços Pessoa Jurídica

DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. As notas fiscais deverão ser enviadas juntamente com o Plano de trabalho dos serviços prestação no mês anterior, assinado pelo contratado, bem como com o relatório de conclusão dos serviços prestados pelo contratado, assinado pela Secretária de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO II

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica (Em papel timbrado da empresa interessada)

À

Prefeitura do Município de Cerqueira César

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de profissionais técnicos e oficineiros para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), em atendimento ao Chamamento Público n. 01/2022, Processo nº 131/2022, divulgado pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

Obs.: Reconhecer firma.

ANEXO III

CONTRATO nº XX /2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato para credenciamento de de profissionais técnicos e oficineiros para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), preços, prazos, procedimentos e demais condições do instrumento convocatório.

1.1 A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Daiana Reis Oliveira de Paula e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº....., com endereço....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por....., portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Chamamento Público nº 01/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculando-se este contrato as normas estabelecidas no edital de licitação, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissionais técnicos e oficineiros para desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral a família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), especialmente Anexo I (descritivo) e Anexo III (minuta do contrato).

CLÁUSULA III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

Lote 01 – Orientador social para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV)

Item	Qtd	Profissional	Carga Horária
01	03	Orientador social	40h/semanais

Lote 02 - Oficineiros para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV), ofertados no CRAS Recanto dos Pássaros e CRAS Nossa Senhora de Fátima e Centro de Convivência

Item	Qtd	Profissional	Carga Horária
01	01	Oficineiro de Artesanato	10h/semanal
02	01	Oficineiro de Estética	10h/semanal
03	01	Oficineiro de Dança	10h/semanal

04	01	Oficineiro de Artes Marciais	10h/semanal
----	----	------------------------------	-------------

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

2.1. O valor mensal a ser pago a cada profissional será de:

Valor estimado para os profissionais do lote 01 – R\$ 1.862,00 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais) mensais.

Valor estimado para os profissionais do lote 02 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, totalizando 40 (quarenta) horas por mês

Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 52 – Recurso Federal – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência dos contratos será por um ano, podendo ser renovado por igual período

Os contratos realizarão carga horária mensal de:

Lote 01: 200 horas por mês

Lote 02: 40 horas por mês

O início dos serviços se dará no dia da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4.2 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA VII - PENALIDADES

5.1 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, no que couber, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada neste Memorial Descritivo. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 3 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços. As notas fiscais deverão ser enviadas juntamente com o Plano de trabalho dos serviços prestação no mês anterior, assinado pelo contratado, bem como com o relatório de conclusão dos serviços prestados pelo contratado, assinado pela Secretária de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Fica eleito o foro do Município de Cerqueira César, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Cerqueira César, .. de de 2022.